

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



## PORTARIA Nº 011- P, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

### CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas para legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo de nº 043/2017;

CONSIDERANDO que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes a avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014 e seus anexos do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/IPASMA Nº 048/2017, de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a aprovação da presente Comissão pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polinorte, ATA Nº 01/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos, em conformidade com a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, integrada pelos servidores representantes dos órgãos mencionados abaixo, com a finalidade de orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos arquivísticos, das atividades da identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração de Tabela de Temporalidade e estabelecimento de procedimentos voltados para a racionalização dos processos do Consórcio Público da Região Polinorte.

**Art. 2º.** A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados, e será presidida pelo primeiro membro indicado:

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



**Elenildes Soares da Silva Preus**, matrícula 22.163, Arquivista - Lotação;  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz/ES.

**Olimpio Borges da Silva**, matrícula 2.896, Ajudante de Serviço Público -  
Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de  
Aracruz/ES.

**Marcelo Alves dos Reis**, matrícula 1.256, Agente Administrativo -  
Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de  
Aracruz/ES.

**Simony Correia Chagas**, matrícula 221.818, Agente Administrativo -  
Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de  
Aracruz/ES.

**Art. 3º.** Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação e  
Eliminação de Documentos, as seguintes atribuições:

I - seguir e divulgar as diretrizes e normas estabelecidas pela Resolução nº  
40, de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e zelar pelo  
fiel cumprimento das mesmas, em seu âmbito de atuação;

II - elaborar e submeter à Diretoria Executiva do Consórcio Público da  
Região Polinorte o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de  
Temporalidade de Documentos de Arquivos do Cim Polinorte;

III - promover, divulgar e aplicar o Código de Classificação de Documentos  
e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do Cim Polinorte;

IV - propor, quando necessário, as atualizações dos Códigos de  
Classificação de Documentos e das Tabelas de Temporalidade de Documentos de  
Arquivo;

V - orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos arquivísticos  
desenvolvidos por todos os membros da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de  
Documentos;

VI - propor medidas de racionalização das atividades arquivísticas, de  
modo a preservar a integridade da documentação garantindo a guarda e o acesso às  
informações; e

VII - analisar e aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos  
apresentadas pela Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos.

**Art. 4º.** A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer  
técnico cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar os  
titulares das unidades administrativas desta Pasta, a fim de obter os subsídios necessários



# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



à execução de suas atribuições quando do estudo de assuntos específicos de suas áreas.

**Art. 5º.** Concluídos os trabalhos, o relatório da presente Comissão, juntamente com a proposta da minuta de Ato Normativo e da Tabela de Temporalidade, serão submetidos à Diretoria Executiva do Consórcio Público da Região Polinorte, sob a forma de peça em processo autuado para esse fim, que o encaminhará a Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polinorte, instância deliberativa máxima do Cim Polinorte, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes Consorciados.

**Parágrafo único.** As atas das reuniões, listagens de frequência e correspondências produzidas por força destas ações deverão estar no processo administrativo citado no caput, como anexo.

**Art. 6º.** As atividades de que trata a presente Portaria serão desenvolvidas e concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser prorrogado quantas vezes necessário.

**Art. 7º.** Cumpridas todas as etapas descritas neste ato, a Comissão passará a orientar os responsáveis pela guarda dos documentos recebidos ou expedidos, no cumprimento da Tabela de Temporalidade Documental - TTD, após o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da tabela aprovada pela a Assembléia Geral Ordinária.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 12 de junho de 2017.



## Consórcios Intermunicipais

### CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

**PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 12-P DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Publicação Nº 89463

**PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 12-P DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

**CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO CIM POLINORTE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos firmados pelo CIM POLINORTE, composta na forma abaixo:

Máratti de Fátima Croce - Diretora Executiva

Ana Paula Auer Garuzzi Ramalho - Oficial Administrativo

**Art. 2º.** A comissão ora formada, se encarregará de fiscalizar e acompanhar os contratos firmados observando os preceitos legais, os prazos de execução, vigência e esgotamento dos objetos.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte, em 13 de junho de 2017.

**PORTARIA Nº 011- P, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Publicação Nº 89462

**PORTARIA Nº 011- P, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas para legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo de nº 043/2017;

CONSIDERANDO que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes a avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014 e seus anexos do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/IPASMA Nº 048/2017, de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a aprovação da presente Comissão pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polinorte, ATA Nº 01/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos, em conformidade com a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, integrada pelos servidores representantes dos órgãos mencionados abaixo, com a finalidade de orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos arquivísticos, das atividades de identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração de Tabela de Temporalidade e estabelecimento de procedimentos voltados para a racionalização dos processos do Consórcio Público da Região Polinorte.

**Art. 2º.** A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados, e será presidida pelo primeiro membro indicado:

**Elenildes Soares da Silva Preus**, matrícula 22.163, Arquivista - Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz/ES.



**Olimpio Borges da Silva**, matrícula 2.896, Ajudante de Serviço Público - Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz/ES.

**Marcelo Alves dos Reis**, matrícula 1.256, Agente Administrativo - Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz/ES.

**Simony Correia Chagas**, matrícula 221.818, Agente Administrativo - Lotação; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz/ES.

**Art. 3º.** Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos, as seguintes atribuições:

I - seguir e divulgar as diretrizes e normas estabelecidas pela Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e zelar pelo fiel cumprimento das mesmas, em seu âmbito de atuação;

II - elaborar e submeter à Diretoria Executiva do Consórcio Público da Região Polinorte o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do Cim Polinorte;

III - promover, divulgar e aplicar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do Cim Polinorte;

IV - propor, quando necessário, as atualizações dos Códigos de Classificação de Documentos e das Tabelas de Temporalidade de Documentos de Arquivo;

V - orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos arquivísticos desenvolvidos por todos os membros da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos;

VI - propor medidas de racionalização das atividades arquivísticas, de modo a preservar a integridade da documentação garantindo a guarda e o acesso às informações; e

VII - analisar e aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos apresentadas pela Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos.

**Art. 4º.** A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer técnico cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar os titulares das unidades administrativas desta Pasta, a fim de obter os subsídios necessários à execução de suas atribuições quando do estudo de assuntos específicos de suas áreas.

**Art. 5º.** Concluídos os trabalhos, o relatório da presente Comissão, juntamente com a proposta da minuta de Ato Normativo e da Tabela de Temporalidade, serão submetidos à Diretoria Executiva do Consórcio Público da Região Polinorte, sob a forma de peça em processo autuado para esse fim, que o encaminhará a Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polinorte, instância

deliberativa máxima do Cim Polinorte, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes Consorciados.

**Parágrafo único.** As atas das reuniões, listagens de frequência e correspondências produzidas por força destas ações deverão estar no processo administrativo citado no caput, como anexo.

**Art. 6º.** As atividades de que trata a presente Portaria serão desenvolvidas e concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser prorrogado quantas vezes necessário.

**Art. 7º.** Cumpridas todas as etapas descritas neste ato, a Comissão passará a orientar os responsáveis pela guarda dos documentos recebidos ou expedidos, no cumprimento da Tabela de Temporalidade Documental - TTD, após o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da tabela aprovada pela a Assembléia Geral Ordinária.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 12 de junho de 2017.

**PORTARIA Nº 02- R , DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Publicação Nº 89456

**PORTARIA Nº 02- R , DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

**Estabelece e regulamenta a concessão de gratificação por função aos casos que menciona, no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e dá outras providências.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLINORTE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o pagamento de gratificação mensal por função aos membros da Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos, integrada pelos servidores representantes dos órgãos mencionados na Portaria nº XX/2017, com a finalidade de orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos arquivísticos, das atividades